

Excelentíssimo

Senhor

Presidente do Senado do Brasil

Senador Renan Calheiros

Presente

Juntamente com os nossos cumprimentos, gostaríamos de informar-lhe que a ALCAM, Aliança Latino Americana de Autores e Compositores de Música, tem como missão a promoção e proteção, desenvolvimento e reconhecimento dos direitos dos autores e criadores compositores de toda a América Latina. Diante desse quadro, autores e compositores do Brasil, nos informaram sobre o processo que estão vivendo em seu país, com o encaminhamento do PLS 206/12 à Comissão de Ciência e Tecnologia. Esse projeto propõe a isenção do pagamento dos direitos autorais, das músicas executadas nos quartos de hotéis e motéis.

Gostaríamos, respeitosamente, de contribuir com este diálogo que está em desenvolvimento, trazendo algumas idéias, a partir da perspectiva de criadores e compositores de música.

1. Como autores e compositores de música, gostaríamos de expressar a importância para nós, que qualquer órgão legislativo considere o direito que temos de trabalhar e de receber uma compensação justa. Como o senhor sabe, esse é um direito que é salvaguardado para todas as pessoas e, portanto, estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 23 número 3, o que indica que “Toda pessoa que trabalha, tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória garantindo, para si e sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e completada, se necessário, com outros meios de proteção social.”
2. De acordo com a Convenção de Berna, além de diversos acordos internacionais, cujos conceitos estão espelhados na Lei de Direitos Autorais Brasileira (Lei n. 9.610/98), está garantido, ao autor e compositor, receber pelo uso de suas obras musicais, quando utilizadas em qualquer ambiente, independentemente de lucro.
3. A música disponibilizada nos quartos de hotéis integra os serviços oferecidos e agrega indiscutível valor a qualquer estabelecimento hoteleiro. Nesse sentido, a isenção prevista no PLS, se aprovada, só agravaria o desrespeito às normas vigentes e causaria grande prejuízo aos criadores de obras musicais, que sofreriam a apropriação indevida de seus direitos autorais, em seu país.
4. Seriam cerca de 54 mil artistas que sofreriam com os reflexos do PLS 206/12. Artistas que dependem de suas arrecadações para a sobrevivência própria e de seus familiares. Na hipótese de aprovado esse indesejado projeto de lei, o desdobramento negativo para o País seria enorme, pois, comprometeria diversos acordos internacionais firmados entre países de todos os continentes, que lutam pela valorização dos criadores. Sem os quais não haveria conteúdo artístico e muito menos diversidade cultural.

5. Finalmente, queremos solicitar ao senhor e, por seu intermédio, aos excelentíssimos senadores que estão estudando o projeto, que considerem os pontos anteriores. Uma resolução como esta, que aprove um projeto como este, não só afetará o autor, individualmente, mas a todos os autores e compositores de música da América Latina e do mundo, já que poderia abrir um precedente negativo para o justo e necessário exercício do direito de autor.

Seguros de sua compreensão e comprometimento com a justiça, esperamos que seja revisada, essa situação. Que a iniciativa legislativa seja rejeitada.

Estamos atentos aos seus comentários e, caso queira estabelecer uma comunicação direta conosco para dialogar mais sobre o tema, nos colocamos à sua disposição.

Cordialmente,



ALEJANDRO GUARELLO FINLAY
PRESIDENTE
ALIANZA LATINOAMERICANA DE AUTORES Y COMPOSITORES

Septiembre, 2016